



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 6464151 - CPER-1CAPHPJLMCTPC

SEI!TJPR Nº 0030840-82.2021.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 6464151

**ATA Nº 01/2021 DA REUNIÃO DA 1ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA**, tendo por pauta o Convite nº 01/2021, protocolo SEI nº 0030840-82.2021.8.16.6000, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGENS GEOLÓGICAS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS NOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE JANDAIA DO SUL, COLORADO, LOANDA, MARIALVA, PRUDENTÓPOLIS, QUEDAS DO IGUAÇU E SÃO MATEUS DO SUL**. Membros presentes: **ALVARO CEZAR LOUREIRO**, Presidente da Comissão, **LUCIANO ALEXANDRE PEROLA**, **ANDERSON ERENIN MAYA YAMAGUCHI** e **JANAÍNA SETIN MOTTER**. Ausentes justificadamente **IVO CARSTENS TELLES**, **MAURÍCIO PIETROCHINSKI JUNIOR**, **ROSNI JOSÉ BUENO** e **RUBENS WILSON SACCENTI**. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08/06/2021), às 14:00 horas, na Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, constatou-se a apresentação de proposta comercial e documentação de habilitação, inseridas em envelopes de nº 01 (proposta comercial) e nº 02 (habilitação), por 2 (duas) empresa, a saber; a) **FFF ENGENHARIA**, CNPJ nº 26.480.545/0001-36; e b) **IURK ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, CNPJ nº 31.377.480/0001-38. A Comissão realizou pesquisa nos sistemas recomendados pela Diretoria do Departamento do Patrimônio do TJPR, verificando a inexistência de impedimento das empresas para participar de licitações no âmbito do TJPR. Os comprovantes das consultas foram anexados no procedimento SEI 0030840-82.2021.8.16.6000, ID 6461870 e 6462323. Declarada aberta a sessão, o presidente da Comissão comunicou aos representantes que acompanham virtualmente a sessão sobre a disponibilização das propostas e os meios para contato em caso de alguma consideração a constar em ata, nos termos do item 4.3 do Edital. Na sequência, a Comissão rubricou os envelopes nº 01 e 02 apresentados, procedendo à abertura dos envelopes de nº 01 (Proposta Comercial) das licitantes, cujo conteúdo foi numerado e rubricado pelos membros presentes. Após análise das propostas comerciais, a Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE: I – CLASSIFICAR** as 2 (duas) empresas, por atenderem a todos os requisitos do Edital nesta etapa, na seguinte ordem: a) **FFF ENGENHARIA**, CNPJ nº 26.480.545/0001-36, pelo valor de R\$ 176.540,40 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos); b) **IURK ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, CNPJ nº 31.377.480/0001-38, pelo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Apenas a empresa **FFF ENGENHARIA** participa na condição de

microempresa/empresa de pequeno porte. Com fundamento em entendimento da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, nos termos do Parecer DP-AJ 2092975 e Cota DP-D 2123566 do SEI 0032989-90.2017.8.16.6000, a apreciação do instituto do empate ficto previsto no item 8.8 do Edital se dará após a fase de habilitação. Os representantes das empresas licitantes encaminharam, via e-mail, declaração de renúncia ao prazo recursal referente à primeira etapa do certame. Portanto, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 02 (Habilitação) das licitantes, cujo conteúdo foi numerado e rubricado pelos membros presentes. Verifica-se não ter ocorrido o empate ficto tendo em vista que, nos termos do item 8.9 do Edital houve a habilitação de apenas uma empresa licitante. A Comissão verificou também que a licitante **IURK ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA** deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do item 7.1.2 e) do Edital, todavia, nos termos do item 7.3 do Edital, aludida documentação foi suprida pela Comissão tendo em vista seu registro junto ao sistema SICAF e por estar dentro do prazo de validade, sendo os respectivos extratos comprobatórios anexados à presente Ata e juntados no expediente SEI no qual tramita este procedimento licitatório. O presidente da Comissão abriu aos licitantes oportunidade de manifestação por 15 (quinze) minutos. Não houve manifestação. Analisada a documentação, a Comissão, por unanimidade de votos, **RESOLVE: II – INABILITAR** a empresa a) **IURK ENGENHARIA E GEOTECNICA LTDA**, CNPJ nº 31.377.480/0001-38, por descumprimento ao item 7.1.1 a) do Edital, pois deixou de apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial ou repartição competente dentro do prazo de validade, juntando apenas certidão emitida em 16/06/2020 que, por não constar expressamente prazo de validade, estaria vencida por ter extrapolado 2 (dois meses) da sua data de expedição, conforme item 7.10 do Edital; **III – HABILITAR** a empresa **FFF ENGENHARIA**, CNPJ nº 26.480.545/0001-36, por atender a todos os requisitos do Edital nesta etapa; e **IV – DECLARAR VENCEDORA** a empresa **FFF ENGENHARIA**, CNPJ nº 26.480.545/0001-36, pelo valor de **R\$ 176.540,40** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16:40 horas. Após o decurso do prazo recursal, o processo será submetido à apreciação do Presidente do Tribunal. Os documentos relativos à primeira e segunda fase serão digitalizados pela própria Comissão e na sequência encaminhados ao Departamento de Gestão Documental para arquivamento, via Ofício da Comissão. Os representantes das licitantes que desejarem assinar a Ata devem seguir as orientações do item 5.10 do Edital. Eu \_\_\_\_\_, Alvaro Cezar Loureiro, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO CEZAR LOUREIRO, Presidente de Comissão Permanente**, em 08/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ERENIN MAYA YAMAGUCHI, Integrante de Comissão Permanente**, em 08/06/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA SETIN MOTTER, Integrante de Comissão Permanente**, em 08/06/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALEXANDRE PEROLA, Integrante de Comissão Permanente**, em 08/06/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6464151** e o código CRC **5AE436A0**.

---

0030840-82.2021.8.16.6000

6464151v2